



LEI Nº 1.323, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. AROLDO HENRIQUES FURTADO, a faixa de terreno do patrimônio municipal cujo título acha-se devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, Livro nº 3-C, folhas 125, sob o nº 5681, de 04 de fevereiro 1952, sito na atual rua Prefeito Dario Medina, nesta cidade, onde o donatário construiu sua casa residencial, conforme Alvará nº 1848, de 28.02.62, averbado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca - Livro 3 A-F, fls. 222, sob nº 9.857, em 10.12.62.

Art.2º - A faixa de terreno em questão mede cerca de 35,30m. (trinta e cinco metros e trinta centímetros) pela linha de frente para a citada rua Prefeito Dario Medina, 36,00 m. (trinta e seis metros) pela linha dos fundos onde confronta com sucessores de Aristeu Furtado de Mendonça ou quem de direito, 20,80 m. (vinte metros e oitenta centímetros) pela lateral direita divisando com imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais, e 15,60 m. / (quinze metros e sessenta centímetros) pela lateral esquerda confrontando com propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados e Confeções de Roupas de São João Nepomuceno, totalizando, aproximadamente, 642,00 m2. (seiscentos e quarenta e dois metros quadrados).

Art.3º - As despesas decorrentes da doação serão de responsabilidade do donatário.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos seis dias do mês de dezembro de 1984.


José Wagner Dávvero
Prefeito Municipal